



## TERMO ADITIVO Nº 016 /2021

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 201/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A. MEIMEI EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA

A **PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Secretaria de Educação, neste ato representada pela Secretária de Educação Sra. CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO, portadora do RG nº 4.748.148-1 e do CPF/MF nº 008.925.378-76, e de outro lado MEIMEI EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, representada estatutariamente por FABIO NUNES DE OLIVEIRA, RG nº 28.302.634-0 e CPF nº 180.270.588-05, com sede a Rua Recife, 11 – Sacadura Cabral – Santo André – CEP: 09060-730, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, resolvem prorrogar a vigência e repactuar valores do Termo de Colaboração nº 201/2018 firmado entre as partes, nos termos do Plano de Trabalho inserido às fls.473/489 do processo administrativo nº 37.536/2018, que passa a integrar o presente aditamento independente de transcrição.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 201/2018, de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, nos termos dos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O Plano de Trabalho poderá ser modificado, em comum acordo entre as partes, exceto quanto ao estabelecido no inciso I, art. 59 do Decreto Municipal nº 16.870/2016 por registro simples, apostilado, desde que o interesse seja manifestado previamente por escrito.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica autorizada a manutenção do saldo remanescente do exercício de 2021, relativo à provisão para cumprimento de obrigações trabalhistas nas rescisões contratuais.

### CLÁUSULA QUARTA

4.1. Havendo saldo remanescente do exercício de 2021, que exceda o montante reservado para provisionamento, este somente poderá ser utilizado para complementar as despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante apresentação de solicitação formal com justificativa e indicação de destinação da verba, ficando sujeito à análise e parecer do gestor quanto a sua aprovação.

### CLÁUSULA QUINTA

5.1. A composição dos recursos repassados a OSC, ainda que distribuídos no Plano de Trabalho em linhas de despesas distintas, tem como base de cálculo o valor "per capita" por criança, sendo:

- a) **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais) para atendimento em período integral do nível berçário;



- b) **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais) para atendimento em período integral no nível maternal;
- c) **600,00** (seiscentos reais) para atendimento em período integral pré I.;

5.2. Considerando o Plano de Trabalho apresentado, bem como o número de crianças a serem atendidas, o montante global do projeto será de 1.222.200,00 (Um milhão, duzentos e vinte e dois mil e duzentos reais) para a vigência de 2022, a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>			
<b>Mês</b>	<b>Situação Orçamentária</b>	<b>Valores</b>	
Janeiro/Fevereiro	Uso do saldo remanescente em substituição ao repasse	R\$ 203.700,00	
Março	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2022	R\$ 101.850,00	
Abril		R\$ 101.850,00	
Maio		R\$ 101.850,00	
Junho		R\$ 101.850,00	
Julho		R\$ 101.850,00	
Agosto		R\$ 101.850,00	
Setembro		R\$ 101.850,00	
Outubro		R\$ 101.850,00	
Novembro		R\$ 101.850,00	
Dezembro		R\$ 101.850,00	
<b>Total Orçamentário</b>		<b>R\$ 1.018.500,00</b>	
<b>TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO</b>		<b>R\$ 1.222.200,00</b>	

\* Conforme Publicação do DGABC do dia 30.09.2021.

5.3. Os custos para a execução do presente termo onerarão o orçamento de 2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

6.1 A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos.

6.1.1 Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. Os valores destinados à provisão devem ser transferidos mensalmente para conta poupança específica de recursos da parceria, não podendo ser inferior ao valor mensal



indicado no Plano de Trabalho, sendo de responsabilidade da OSC sua movimentação e a garantia de manter recursos suficientes para suprir férias, 13º salário e rescisões.

7.2. A OSC é responsável por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais.

7.3. A OSC responsabiliza-se também por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do projeto definido no Plano de Trabalho 2022, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho.

7.4. A OSC responsabilizar-se-á solidariamente com terceiros, sempre que os contratar, para a execução de qualquer etapa do trabalho objeto deste instrumento.

7.5. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA não tem responsabilidade relativa a despesas trabalhistas, considerando a natureza jurídica do Termo de Colaboração e em face da declaração de constitucionalidade do art. 71, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 pelo STF.

#### **CLÁUSULA OITAVA**


8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado.


#### **CLÁUSULA NONA**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da execução, conflito ou interpretação deste ajuste.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, em 02 (duas) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santo André, em 22 de dezembro de 2021.

  
CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

  
FABIO NUNES DE OLIVEIRA  
Presidente  
MEIMEI EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA

Testemunhas:

1) ELAINE C C OLIVEIRA  
RG nº 16.435.141-3

2) Fabírcia Priscila da Cruz  
RG nº 34.230.234-6

## PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2022 a 31/12/2022)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
<b>MEIMEI EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA</b>			
CNPJ:	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA:
51.149.391/0001-41			009/96-02
ENDEREÇO: <span style="float: right;">Rua Recife, 11</span>			
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CEP:	
	Sacadura Cabral	09060-730	
TELEFONE: (DDD):	TELEFONE: (DDD):		
(11) 4421-9577			
E-MAIL INSTITUCIONAL:	SITE:		
<a href="mailto:dpmeimei@hotmail.com">dpmeimei@hotmail.com</a>	<a href="http://www.bercariomeimei.org.br">www.bercariomeimei.org.br</a>		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME <span style="float: right;">Fábio Nunes de Oliveira</span>			
CPF:	RG nº	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
180.270.588-05	28.302.634-0	25/07/2014	SSP/SP
CARGO:	PERÍODO DE MANDATO:		
Presidente	01/01/2019 a 31/12/2021		
ENDEREÇO: <span style="float: right;">Rua La Place, 285</span>			
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
	Vila Suíça	Santo André/SP	
CEP:	TELEFONE: (DDD)	TELEFONE: (DDD)	CELULAR:
09130-130	11 4991-3728		11 98546-2935
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:		
<a href="mailto:fnunesoliver@hotmail.com">fnunesoliver@hotmail.com</a>	<a href="mailto:diretoriameimei@hotmail.com">diretoriameimei@hotmail.com</a>		




## QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

O Berçário Meimei, hoje denominado Meimei Educação e Assistência, é uma Entidade Assistencial e Educacional, sem fins econômicos e devidamente registrada nos órgãos Públicos.

Instituída em 12/10/1988 por um grupo de senhoras, sendo que as atividades se iniciaram em 17/10/1988.

A iniciativa de criar um Berçário surgiu a partir de uma das atividades sociais da Fraternidade Espírita Renascer, que durante um curso para gestantes as voluntárias ouviram das futuras mães o apelo no sentido de se criar um local onde pudessem deixar seus filhos para continuar a trabalhar.

No início de suas atividades a Meimei Educação e Assistência atendia doze crianças de zero a dois anos.

No decorrer do tempo, houve a necessidade de ampliar este trabalho, atualmente a Meimei Educação e Assistência atende em período integral 125 crianças na faixa etária de quatro meses a três anos e dez meses.

O objetivo principal é oferecer às crianças, cuidados com alimentação, saúde, higiene e um trabalho pedagógico direcionado no sentido de favorecer o seu desenvolvimento em todos os aspectos: físico, afetivo, psicológico, emocional, intelectual e social, sendo o atendimento prestado de forma inteiramente gratuita às famílias.

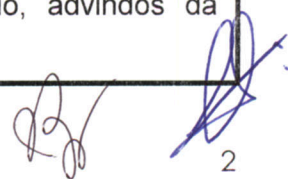
Para o cumprimento de sua missão a instituição cumpre e faz cumprir os princípios e fins da Educação Nacional e Legislação correlata: LDB 9.394/96 Lei Federal de Diretrizes e Bases de 20/12/1996, o ECA nº 8069/90, Lei Federal do Estatuto da Criança e Adolescente de 13/07/1990, Código de Obras do Município de Santo André nº 8065/00, de 13/07/2000, e ainda o disposto na deliberação do CEE nº 06/95 do Conselho Estadual de Educação de 30/06/1999 e considerando o disposto na indicação CME nº 001/2011 do Conselho Municipal de Educação de 07/06/2011. Em 2020 fomos certificados com o Cebas (Certificado das Entidades Beneficentes) Educação, uma conquista que afirma o trabalho beneficente realizado na área da educação, conforme Lei 12.101.

Os recursos financeiros são obtidos por meio de convênio com a Prefeitura de Santo André, que repassa para a entidade um valor per capta, porém precisa ser complementado com ações solidárias da sociedade: eventos, bazares beneficentes organizados por voluntários e contribuição mensal de doações.

Instituição federada a Feasa (Federação das Entidades Assistenciais de Santo André) e participante titular do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente) no período de 2015 a 2018. Possuímos uma parceria com a Craisa e Mesa Brasil, onde recebemos doações de gêneros alimentícios. No período de 2016 a 2018, obtivemos um instrumento de Colaboração com a Fundação Salvador Arena de repasse de valores para complementação alimentar. Em 2017 tivemos uma reformulação dos espaços lúdicos através de financiamento pelo FUMCAD (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente). 2020 tivemos dois projetos aprovados, um pela Coop para a compra de caminhas empilháveis e outro pela Fundação Salvador Arena para a troca dos pisos das salas de aula, ambos vieram para a melhoria dos espaços onde as crianças permanecem e garantir a segurança sanitária diante da pandemia que passamos neste período.

A organização funcional representa, de forma sintética, a dinâmica hierárquica que perpassa toda a administração da instituição. Essa dinâmica se consolida a partir de: Diretoria Executiva; Gestão Técnico Administrativa; Gestão Pedagógica e Serviços Auxiliares.

A Meimei Educação e Assistência é administrada por uma diretoria executiva constituída por 5 (cinco) membros voluntários eleitos em Assembleia Geral com mandato de 3 (três) anos a saber: presidente, vice-presidente, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro e secretário, advindos da Fraternidade Espírita Renascer.



## JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"***.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.





## DIAGNÓSTICO

Atendimento educacional e social a 111 (cento e onze) crianças em período integral, com idade entre 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 10 (dez) meses e as famílias das crianças assistidas, que participam dos encontros temáticos e demais atividades que a creche proporciona, assegurando o atendimento dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Atuamos nos bairros Sacadura Cabral, Vila Palmares e Tamarutaca na cidade de Santo André, São Paulo.

Ações previstas para o projeto:

- Promover o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança;
- Desenvolver o processo educativo, fundamentado no princípio de que toda criança tem o direito de ser respeitada, de ter acesso à educação, a fazer escolhas, a brincar e viver no mundo do faz de conta;
- Assegurar educação e cuidados de qualidade, visando o desenvolvimento integral das crianças, em um ambiente seguro e acolhedor, que contemple todas as suas necessidades;
- Desenvolver planejamentos pedagógicos, que contemplem a capacidade e o interesse de cada faixa-etária, bem como suas necessidades;
- Contribuir com as famílias no cuidar e educar seus filhos, para que possam trabalhar, promovendo um progresso na qualidade de vida;
- Oferecer um ambiente saudável, para que as crianças possam superar possíveis traumas de situações de risco pessoal ou social que tenham vivenciado;
- Contribuir para a formação da cidadania (noções de direitos e deveres) e despertar o senso crítico;
- Promover o atendimento das famílias em programas e ações de acordo com as possibilidades da creche;
- Promover um relacionamento sadio nas famílias e entre as famílias;
- Permitir que a criança conheça a si e o mundo que a cerca;
- Promover ações preventivas de saúde;
- Proporcionar ambiente de adaptação e inserção no qual a criança sinta-se protegida e segura para manifestar suas ideias e opiniões;
- Proporcionar ambiente seguro, estimulante, saudável, alegre e prazeroso, garantindo às crianças tranquilidade e estímulo para o seu processo de desenvolvimento;
- Priorizar o brincar e o lúdico como práticas de ensino.



## DIRETRIZES

### CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica.

### FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

#### Faixas etárias para ingresso em 2022

##### Data de corte de Março

Turmas	Educação Infantil	
	De	A
Berçário 1	de 01/04/2021	a 2022
Berçário 2	de 01/04/2020	a 31/03/2021
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de 01/04/2019	a 31/03/2020
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de 01/04/2018	a 31/03/2019

#### Faixa etária para alunos de continuidade

##### Data Corte Junho

Turmas	Educação Infantil	
	De	a
*Portaria 1035 - Publicada em 08/10/2018 - Apenas para crianças nascidas e matriculadas neste período, com direito à continuidade de matrícula. As demais deverão ser matriculadas levando em consideração a data de corte de março.*	de 01/07/2018	a 08/10/2018*
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de 01/07/2018	a 08/10/2018*

Observação: Atendimento às crianças de faixa etária de Pré-escola somente em caráter de continuidade, não podendo haver novas matrículas

Pré I (2º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de 01/04/2017	a 31/03/2018	Pré I (2º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de 01/07/2017	a 30/06/2018
---	---------------	--------------	---	---------------	--------------








## OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

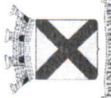
## META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	2	30	2	2
Maternal I e II	4	81	4	3
Pré - Escola				

**TOTAL DE ATENDIMENTO 111**

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.



## OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	95% à 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família.	Reuniões de pais e educadores; Atendimento Individualizado; palestras Educativas; Formas de Comunicação.	4 reuniões ao ano
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais	Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação.	Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações.
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco.	Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal.
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benfeitorias nos Espaços Físicos.	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico/nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.	Realização do previsto no Plano de Trabalho, mediante autorização do Gestor

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.



## METODOLOGIA

A metodologia utilizada para o desenvolvimento do currículo da Meimei Educação e Assistência é de projetos. Para tanto, os membros da equipe se reuniram no final do ano para a escolha dos temas de maior relevância que serão desenvolvidos no ano seguinte. Os temas partiram das educadoras, do interesse das crianças, do próprio contexto social ou de temas emergentes na imprensa.

Eles são desenvolvidos com as crianças e não para as crianças e promovem a cooperação e a solidariedade entre elas e educadoras. A avaliação deve estar presente em todo o processo entre as produções da criança.

Utilizamos diversas linguagens, materiais diversificados, e partindo de situações concretas, facilitamos e proporcionamos o encontro da criança com o fazer criativo.

Esta visão do trabalho pedagógico possibilita a transformação do espaço da creche em um espaço realmente democrático, onde a criança deve ser respeitada em sua individualidade e ação criadora. Sendo assim a abordagem da Instituição contempla a metodologia construtivista idealizada por Jean Piaget, que é vista como algo que não está acabada e se constitui principalmente pelo processo de interação do educando com o meio físico e social, com simbolismo humano e com as relações sociais. A aprendizagem se dá pela sua ação e não por conhecimentos prévios, questões hereditárias ou sociais.

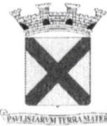
O educador tem o papel de mediador entre a criança e as descobertas provenientes dos estímulos pedagógicos, de perceber como a criança aprende e de propor situações de aprendizagens.

O universo da criança, a realidade onde se encontra inserida, sua criatividade e curiosidade, são os pontos de partida da ação pedagógica, que se propõe garantir à criança a conquista do espaço criador e gerador de conhecimento.

Fatos e situações devem ser aproveitados como um impulso para a busca e descoberta de novas soluções. Para tanto nos valem também de festas, feiras de livros, campanhas de solidariedade, exposições e tudo o mais que for necessário para que a criança tenha oportunidade de vivenciar o conteúdo ministrado em sala de aula, configurando-se assim também a metodologia sociointeracionista que parte do pressuposto que o processo de ensino-aprendizagem vai além da relação educando/educador, educando/conhecimento, mas sim da interação social do educando no qual se efetiva a aprendizagem que se tem no educador e pesquisador Vygotsky seu principal pensador.

O importante é perceber que uma história, um filme, um brinquedo, um desenho, um livro, um jogo, uma cor ou mesmo um objeto de arte, pode levar indivíduos de qualquer idade às vivências significativas e importantes para a sua vida.

Considerando o contexto de atendimento das escolas públicas e privadas do Estado de São Paulo/Município de Santo André, associados à Resolução SEDUC, de 14/10/2021 (Estadual) e Resolução 12/2021 (Municipal), quanto à retomada integralmente do atendimento de 100% de forma presencial, a Secretaria de Educação determina que, caso haja a retomada de atendimento remoto no ano letivo de 2022, em virtude de possíveis alterações do cenário, devido ao aumento de infectados pela Covid\_19, as creches conveniadas ao município deverão garantir a qualificação das propostas pedagógicas oferecidas aos alunos através do Ensino Remoto / Híbrido, bem como garantir a elaboração de documentação pedagógica relacionada à esse processo.



<b>ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE</b>	
<b>Ambientes Internos</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Sala regular das turmas	4
Sala de atividades multiuso	0
Berçário	2
Brinquedoteca	1
Fraldário	1
Refeitório	1
Banheiro infantil	4
<b>Ambientes Externos</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Playground	1
Pátio	1
Horta	1
Solário	1
Quadra de esportes	0
<b>Ambientes de Apoio</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	0
<b>Ambientes de Serviços</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	2
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	3
Lavanderia	1
Outros	0

<b>PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO</b>		
<b>Ambiente</b>	<b>Descrição da Adequação</b>	<b>Prazo Previsto</b>
Salas de aula	Pintura interna e externa	6 meses
Todos	Manutenção elétrica	12 meses
Refeitório	Eliminar uma parede para alocar melhor as crianças	1 mês



Despensa	Ampliar a despensa para unificação das mesmas e disponibilizar uma sala para amamentação	1 mês
Telhado	Troca da caixa d'água	1 mês

**Nota:** Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

## **AÇÕES DE COMUNICAÇÃO**

### **PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

### **MATRÍCULAS**

Após o término de cada fase de inscrições, a creche deverá publicar a lista de classificados/espera, respeitando a Lei Geral de Proteção de dados 13.709, de 14/08/2018, conforme cronograma das datas estabelecidas no site (<http://santoandre.educaon.com.br>), obrigatoriamente no mural da unidade. Poderá divulgar no site da entidade ou através de outras ferramentas de comunicação, se julgar necessários. Somente poderão ser chamadas crianças das fases subsequentes à oficial, quando todas as crianças das fases anteriores tiverem sido contempladas com a vaga ou com inscrição cancelada pelos familiares ou por terem sido contempladas em outra creche pública dentro do município.

### **ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS**

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;  
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;  
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

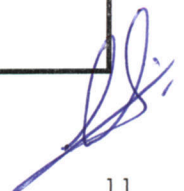
Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;  
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);  
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

## **PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO**

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;  
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);  
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;  
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.



## QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)										FGTS (GRUPO)	FGTS	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	Biênio (GRUPO)	Prêmio	Prêmio (GRUPO)	FGTS (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)				FGTS (GRUPO)
1	AGENTE OPERACIONAL	44	R\$ 2.123,29	R\$ 2.123,29	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 169,86	R\$ 169,86	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 176,00	R\$ 176,00	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO	44	R\$ 2.123,29	R\$ 2.123,29	R\$ 51,56	R\$ 51,56	R\$ 84,93	R\$ 84,93	R\$ 84,93	R\$ 84,93	R\$ 180,78	R\$ 180,78	MUNICIPAL	PEDAGOGIA COMPLETO	
1	ASSISTENTE TÉCNICA	30	R\$ 3.097,73	R\$ 3.097,73	R\$ 27,30	R\$ 27,30	R\$ 92,93	R\$ 92,93	R\$ 92,93	R\$ 92,93	R\$ 257,44	R\$ 257,44	MUNICIPAL	SERVIÇO SOCIAL COMPLETO	
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	44	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 136,00	R\$ 136,00	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
5	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	44	R\$ 1.594,17	R\$ 1.594,17	R\$ 7.970,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 127,53	R\$ 637,67	MUNICIPAL	PEDAGOGIA CURSANDO
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 1.575,00	R\$ 1.575,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 126,00	R\$ 126,00	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	COORDENADORA PEDAGÓGICA	44	R\$ 3.959,68	R\$ 3.959,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 316,77	R\$ 316,77	MUNICIPAL	PEDAGOGIA COMPLETO
1	COORDENADORA	44	R\$ 5.309,22	R\$ 5.309,22	R\$ 40,68	R\$ 40,68	R\$ 212,37	R\$ 212,37	R\$ 212,37	R\$ 212,37	R\$ 444,98	R\$ 444,98	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
1	COZINHEIRA	44	R\$ 1.910,05	R\$ 1.910,05	R\$ 16,03	R\$ 16,03	R\$ 76,40	R\$ 76,40	R\$ 76,40	R\$ 76,40	R\$ 160,20	R\$ 160,20	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	
2	EDUCADORA TERCEIRO SETOR	44	R\$ 2.022,18	R\$ 4.044,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 40,44	R\$ 40,44	R\$ 80,88	R\$ 80,88	R\$ 165,01	R\$ 330,02	MUNICIPAL	PEDAGOGIA COMPLETO	
1	EDUCADORA TERCEIRO SETOR	44	R\$ 2.022,18	R\$ 2.022,18	R\$ 33,12	R\$ 33,12	R\$ 80,89	R\$ 80,89	R\$ 80,89	R\$ 80,89	R\$ 170,90	R\$ 170,90	MUNICIPAL	PEDAGOGIA COMPLETO	
1	EDUCADORA TERCEIRO SETOR	44	R\$ 2.022,18	R\$ 2.022,18	R\$ 51,57	R\$ 51,57	R\$ 80,89	R\$ 80,89	R\$ 80,89	R\$ 80,89	R\$ 172,37	R\$ 172,37	MUNICIPAL	PEDAGOGIA COMPLETO	
2	EDUCADORA TERCEIRO SETOR	44	R\$ 2.022,18	R\$ 4.044,36	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 161,77	R\$ 323,55	MUNICIPAL	PEDAGOGIA COMPLETO
3	ESTAGIÁRIA	30	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 56,00	R\$ 168,00	MUNICIPAL	PEDAGOGIA CURSANDO
1	SERVENTE DE COZINHA	44	R\$ 1.745,75	R\$ 1.745,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 69,83	R\$ 69,83	R\$ 69,83	R\$ 69,83	R\$ 145,25	R\$ 145,25	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	
1	SERVENTE DE COZINHA	44	R\$ 1.745,75	R\$ 1.745,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 52,37	R\$ 52,37	R\$ 52,37	R\$ 52,37	R\$ 143,85	R\$ 143,85	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	
1	SERVENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 1.745,75	R\$ 1.745,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 17,46	R\$ 17,46	R\$ 17,46	R\$ 17,46	R\$ 141,06	R\$ 141,06	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	
1	SERVENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 1.745,75	R\$ 1.745,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 139,66	R\$ 139,66	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	SERVENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 1.911,20	R\$ 1.911,20	R\$ 84,20	R\$ 84,20	R\$ 76,45	R\$ 76,45	R\$ 76,45	R\$ 76,45	R\$ 165,75	R\$ 165,75	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	
			R\$ 55.096,39	R\$ 304,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 925,40	R\$ 925,40	R\$ 925,40	R\$ 925,40	R\$ 4.506,10	R\$ 4.506,10			

\*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.




**VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)**

Total de Funcionários			28
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	55.096,39	
Total de valores destinados a Biênios	R\$	304,46	
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	925,40	
FGTS	R\$	4.506,10	
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	8.000,00	
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	5.069,36	
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	1.689,79	
<b>TOTAL MENSAL</b>	R\$	<b>75.591,50</b>	

5 % de Provisionamento para Rescisão ( sobre Folha de Pagamento)	R\$	3.041,62
--	-----	----------





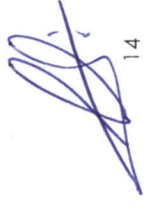

# QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS 12 % DE DISSÍDIO

## MARÇO A DEZEMBRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO				FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio		FGTS	FONTE PAGADORA
1	AGENTE OPERACIONAL	44	R\$ 2.378,08	R\$ -	R\$ -	R\$ 190,25	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44	R\$ 2.464,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 197,12	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO	44	R\$ 2.378,08	R\$ 51,56	R\$ 95,12	R\$ 201,98	MUNICIPAL	PEDAGOGIA COMPLETO
1	ASSISTENTE TÉCNICA	30	R\$ 3.469,46	R\$ 27,30	R\$ 104,08	R\$ 288,07	MUNICIPAL	SERVIÇO SOCIAL COMPLETO
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	44	R\$ 1.904,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 152,32	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
5	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	44	R\$ 1.785,47	R\$ -	R\$ -	R\$ 142,84	MUNICIPAL	PEDAGOGIA CURSANDO
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 1.764,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 141,12	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	COORDENADORA PEDAGÓGICA	44	R\$ 4.434,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 354,79	MUNICIPAL	PEDAGOGIA COMPLETO
1	COORDENADORA	44	R\$ 5.946,33	R\$ 40,68	R\$ 237,85	R\$ 497,99	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
1	COZINHEIRA	44	R\$ 2.139,26	R\$ 16,03	R\$ 85,57	R\$ 179,27	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
2	EDUCADORA TERCEIRO SETOR	44	R\$ 2.264,84	R\$ -	R\$ 45,29	R\$ 184,81	MUNICIPAL	PEDAGOGIA COMPLETO
1	EDUCADORA TERCEIRO SETOR	44	R\$ 2.264,84	R\$ 33,12	R\$ 90,60	R\$ 191,08	MUNICIPAL	PEDAGOGIA COMPLETO
1	EDUCADORA TERCEIRO SETOR	44	R\$ 2.264,84	R\$ 51,57	R\$ 90,60	R\$ 192,56	MUNICIPAL	PEDAGOGIA COMPLETO
2	EDUCADORA TERCEIRO SETOR	44	R\$ 2.264,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 181,19	MUNICIPAL	PEDAGOGIA COMPLETO
3	ESTAGIÁRIA	30	R\$ 784,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 62,72	MUNICIPAL	PEDAGOGIA CURSANDO
1	SERVENTE DE COZINHA	44	R\$ 1.955,24	R\$ -	R\$ 78,21	R\$ 162,68	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	SERVENTE DE COZINHA	44	R\$ 1.955,24	R\$ -	R\$ 58,65	R\$ 161,11	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	SERVENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 1.955,24	R\$ -	R\$ 19,56	R\$ 157,98	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	SERVENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 1.955,24	R\$ -	R\$ -	R\$ 156,42	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	SERVENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 2.140,54	R\$ 84,20	R\$ 85,62	R\$ 184,83	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO

\*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

## VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários		28
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	61.707,96
Total de valores destinados a Biênios	R\$	304,46
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	1.036,45
FGTS	R\$	5.043,91
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	8.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	5.674,40
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	1.891,47
<b>TOTAL MENSAL</b>	R\$	<b>83.658,64</b>
<b>5 % de Provisão para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)</b>	R\$	<b>3.404,64</b>




## PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 987.769,38
Materiais de Consumo <sup>4</sup>	R\$ 55.000,00
Serviços de Terceiros <sup>1,2,4</sup>	R\$ 60.800,98
Locação de Imóveis <sup>1,2</sup> (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas <sup>1,3</sup>	R\$ 3.500,00
Utilidades Públicas	R\$ 75.000,00
<b>Total de despesas</b>	<b>R\$ 1.182.070,36</b>
<b>Valor de Provisão anual para Rescisões</b>	<b>R\$ 40.129,64</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.222.200,00</b>

### USO DO SALDO:

#### Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

#### Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE: Se em 30 de setembro de cada exercício houver saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério da Secretaria da Educação, nas seguintes possibilidades:

I. Substituição de um ou mais repasses;

11.Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse;

111. Complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor;

IV. Devolução aos cofres públicos municipais.

#### Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.






VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)		
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$ 1.100,00	30
Maternal I e II	R\$ 850,00	81
Pré-escola	R\$ 600,00	0
<b>Subtotal</b>		<b>111</b>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Mês	Situação Orçamentária	Valores	
Janeiro	Uso do saldo remanescente em substituição ao repasse	R\$ 203.700,00	
Fevereiro			
Março	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2022	R\$ 101.850,00	
Abril		R\$ 101.850,00	
Maió		R\$ 101.850,00	
Junho		R\$ 101.850,00	
Julho		R\$ 101.850,00	
Agosto		R\$ 101.850,00	
Setembro		R\$ 101.850,00	
Outubro		R\$ 101.850,00	
Novembro		R\$ 101.850,00	
Dezembro		R\$ 101.850,00	
<b>Total Orçamentário</b>		<b>R\$ 1.018.500,00</b>	
<b>TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO</b>		<b>R\$ 1.222.200,00</b>	

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Santo André, 22 de DEZEMBRO de 2021.

**Cleide Baug Eid Bochixio**  
Secretária de Educação

**Fábio Nunes de Oliveira**  
Presidente  
Meimei Educação e Assistência